



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 5º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.anac.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 00058.066572/2022-18

CONTRATO DE CONCESSÃO DE AEROPORTO N. 002/ANAC/2017-SBFL – EDITAL N° 001/2016**TERMO ADITIVO N° 005/2022**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FLORIANÓPOLIS - HERCÍLIO LUZ, CELEBRADO EM 28 DE JULHO DE 2017, ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL E A CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FLORIANÓPOLIS S.A..

Pelo presente instrumento, conforme documentos constantes do Processo Administrativo n. 00058.066572/2022-18, a **Agência Nacional de Aviação Civil**, na qualidade de **Poder Concedente**, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, na forma do art. 35, I, do Regulamento anexo ao Decreto n. 5.731/2006 e de seu Regimento Interno, e a **Concessionária do Aeroporto Internacional de Florianópolis S.A.**, doravante designada **Concessionária**, com sede no Aeroporto Internacional de Florianópolis, Av. Dep. Diomício Freitas, 3393 - Carianos, Florianópolis/SC, CEP 88047-900, inscrita no CNPJ sob o n. 27.844.178/0001-75, representada na forma de seus atos constitutivos pelo **Sr. Ricardo Gesse**, Diretor da Companhia, brasileiro, casado, economista, portador do RG n. 27.059.228-3, expedido por SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 246.143.098-52, e **Sr. Johann Georg Erwin Gigl**, Diretor da Companhia, alemão, solteiro, administrador, portador do RNE n. G414650-1, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, inscrito no CPF sob o n. 064.361.977-10, ambos com domicílio no Aeroporto Internacional de Florianópolis, Av. Dep. Diomício Freitas, 3393 - Carianos, Florianópolis - SC, CEP 88047-900, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de natureza consensual, segundo as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo altera o Contrato de Concessão de Aeroporto n. 002/ANAC/2017-SBFL, celebrado em 28 de julho de 2017 entre a Agência Nacional de Aviação Civil e a Concessionária do Aeroporto Internacional de Florianópolis S.A, com o objetivo de permitir a antecipação das contribuições fixas, com fundamento no art. 2º da Lei 14.174, de 17 de junho de 2021, e art. 8º inciso XXIV, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

2.1. Incluir, após a eficácia do presente termo aditivo, as seguintes cláusulas no contrato de concessão:

2.16-A. Consideram-se quitadas todas as parcelas de Contribuição Fixa Anual, antecipadas conforme prazos e valores dispostos na Portaria MINFRA nº 455, de 21 de abril de 2022, e atestadas em processo administrativo específico.

2.16-A.1. As Contribuições Fixas Anuais antecipadas não comporão o cálculo da indenização devida à concessionária em caso de extinção antecipada do Contrato de Concessão, exceto em caso de encampação.

2.16-A.1.1. O disposto no item 2.16-A.1 também se aplica à indenização prevista para os processos de relicitação dos contratos de parceria definidos nos termos da Lei nº 13.448, de 5 de junho de 2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica suspensa até a integral e tempestiva quitação dos valores de Contribuição Fixa antecipados, a ser realizada até 18/12/2022, conforme ato da autoridade competente, em processo administrativo específico.

3.2. Caso não seja adimplida, na forma do item anterior, a obrigação de antecipação das parcelas de contribuição fixa anual, estas permanecerão exigíveis conforme itens 2.16 a 2.18 do Contrato de Concessão.

3.3. A Concessionária renuncia expressamente, de forma irrevogável e irretroatável, a futuras alterações no cronograma de recolhimento da contribuição fixa, nos termos da Lei nº 13.499, de 2017, alterada pela Lei nº 14.034, de 2020.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam as Partes o presente Termo Aditivo, tudo perante as testemunhas abaixo:

Brasília, ____ de _____ de 2022.

Agência Nacional de Aviação Civil
Poder Concedente

Ricardo Gesse
Concessionária do Aeroporto Internacional de Florianópolis S.A.
Concessionária

Johann Georg Erwin Gigl
Concessionária do Aeroporto Internacional de Florianópolis S.A.
Concessionária

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gesse, Usuário Externo**, em 14/12/2022, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Johann Georg Erwin Gigl, Usuário Externo**, em 14/12/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcantara Noman, Diretor-Presidente**, em 14/12/2022, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline de Azevedo Silva, Gerente Outorgas de Infraestrutura Aeroportuária**, em 15/12/2022, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isadora Valle de Oliveira Pinha, Técnico(a) em Regulação de Aviação Civil**, em 15/12/2022, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **8030252** e o código CRC **23041029**.
